

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1838 de 09/05/08

DECRETO Nº. 13.087/08
DE 08 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a BELMIRA FERNANDES SCARPEL, destinada ao alargamento da Avenida Presidente Tancredo Neves - Bairrinho, a saber:

- 1 - Imóvel: Área de terra com benfeitorias.
- 2 - Proprietário: Belmira Fernandes Scarpel.
- 3 - Localização: São José dos Campos.
- 4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de VITALINA GARCIA DE ANDRADE, ÁREA REMANESCENTE DE BELMIRA FERNANDES SCARPEL, HERMÍNIO SCARPEL e ESTRADA MUNICIPAL DO BOM RETIRO.
- 5 - Medidas e Confrontações: Uma gleba de terras com benfeitorias, situada no Bairro do Bairrinho, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: - partindo do ponto 01 junto a Estrada Municipal do Bom Retiro (Coordenadas N= 7.435.478,7500, E= 419.027,7800), segue com rumo de NW65°05'20"SE e medindo 12,27m até o ponto 02, deste segue defletindo à direita com rumo de NW63°27'54"SE e distância de 7,84m até o ponto 03, deste segue defletindo à direita com rumo de NW61°59'12"SE e distância de 3,48m até o ponto 04, deste segue com rumo de NW60°11'30"SE e distância de 5,48m até o ponto 05, deste segue defletindo à direita com rumo de NW58°15'55"SE e distância de 15,72m até o ponto 06, deste segue defletindo à direita com rumo de NW53°32'28"SE e distância de 36,67m até o ponto 07, deste segue defletindo à direita com rumo de SW37°39'44"SE e distância de 20,46m até o ponto 08, deste segue defletindo à direita com rumo de NW50°29'54"SE e distância de 19,46m até o ponto 09, deste segue defletindo à

direita com rumo de NW54°16'29"SE e distância de 19,72m até o ponto 10, deste segue defletindo à direita com rumo de NW59°20'52"SE e distância de 15,32m até o ponto 11, deste segue com rumo de NW63°50'15"SE e distância de 15,69m até o ponto 12, deste segue defletindo à direita com rumo de NW69°02'42"SE e distância de 5,72m até o ponto 13, deste segue com rumo de SW22°14'09"NE e distância de 19,40m retornando ao ponto 01; confrontando pela frente dos pontos 01 ao 07 com a Estrada Municipal do Bom Retiro; confrontado pelos fundos com a área remanescente de Belmira Fernandes Scarpel dos pontos 08 ao 13; confrontando pelo lado esquerdo de quem da avenida olha o imóvel com área de Hermínio Scarpel entre os pontos 07 e 08; e pelo lado direito confronta com área de Vitalina Garcia de Andrade entre os pontos 13 e 01, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1.573,00m² (um mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados).

7 - Área total construída: 278,25m² (duzentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 104057-4/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 2008.

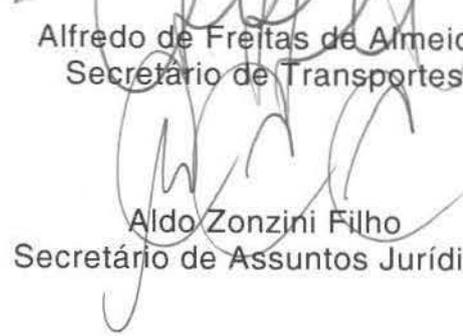

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

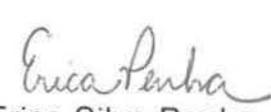
William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil
e oito.


Erica Silva Peña
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos